PORTARIA
Nº 019/2025

SUSPENSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

O Diretor Superintendente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA – IPREM-ISA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, da Lei Complementar nº 412, de 23 de novembro de 2022, bem como na Resolução nº 001/2025:

CONSIDERANDO que foi realizado o recadastramento anual para o ano de 2025 (prova de vida) para os aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira-SP no período de 03 de fevereiro de 2025 à 30 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001/2025-IPREM-ISA que dispõs sobre o recadastramento periódico, comprovação de vida dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Ilha SolteiraSP e as formas de realização dos procedimentos;

CONSIDERANDO que o recadastramento foi amplamente divulgado nas redes sociais, carros de som, notificações via whatsapp, ligações telefônicas, etc;

CONSIDERANDO que alguns beneficiários encontram-se com seus dados cadastrais desatualizados neste Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira-SP;

CONSIDERANDO que já foram encontrados indícios de pagamentos de

benefícios indevidos;

RESOLVE:

Art. 1º- **SUSPENDER** os pagamentos de proventos de aposentadorias, à partir do mês de Maio/2025 (competência-abril/25) dos seguintes segurados:

1 – Antonio Torres Bueno
2 – Claricio Ferreira da Silva
3 – Dilma Moraes da Silva
4 – Edivaldo Vargas Rodrigues
5 – Eduardo Zegobia Forcacini
6 – Marileide de Brito Perboni
7 – Massakatsu Kavaguti
8 – Paulo Cesar Gonçalves
9 – Reinaldo Ferreira Carlessi
10 – Reinaldo Mendonça Costa
11 – Roberto Campos Ferreira
12 – Vilmar Martins Ferreira

Art. 2º- **SUSPENDER** os pagamentos das pensões por morte, à partir do mês de Maio/2025 (competência-abril/25) dos seguintes dependentes:

1 – Edson de Almeida Silva Junior
2 – Enio Gustavo Ketelhut
3- Igor Gustavo Santiago Alexandrino
4 – João Ferreira da Silva
5 – Maria Aparecida Menegatti
6 – Maria Helena Pimentel
7 – Minervina Maria de Jesus
8 – Paulo Ricardo de Freitas Nóbrega

09 – Rosilene Lopes da Silva

10 – Sidiney Xavier

11 – Sofia Aparecida Selis Nantes

12 – Valéria de Oliveira Cavalcante

13 – Vanilda Alves dos Santos Silva

Art. 3° - Determinar que ao departamento financeiro os procedimentos necessários para a suspensão imediata dos pagamentos no sistema da folha de pagamento e as comunicações devidas, inclusive instituição financeiras.

Art. 4°. Se tais beneficiários, após a suspenssão dos pagamentos, realizarem o recadastramento (prova de vida), conforme Resolução n° 001/2025, os benefícios devem ser restabelecidos.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

Ilha Solteira, 17 de abril de 2025

EDUARDO VASCONCELOS DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMISA